



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Corpo de Bombeiros Militar da Bahia  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - CBMBA/DAL/NUGAFII/CL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Ao Senhor Diretor do Departamento de Apoio Logístico,

Solicito a V.Sa. que DISPENSE A LICITAÇÃO para que esta Unidade Gestora contrate a empresa MULTI EVENTOS LTDA, CNPJ 05.276.405/0001-70, localizada na Avenida Rio Bandeira, nº 212, Bairro Alto do Triangulo, Camaçari (BA), CEP 42.804.039, o objeto abaixo especificado.

### I. OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa para locação de gerador para o carnaval/2025, conforme o detalhamento a seguir:

ITEM	Código SAEB/SIMPAS	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantitativo	Quantitativo de diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)
1	01.77.00.00128650-1	LOCACAO DE GRUPO, gerador, a diesel, microprocessado silenciado, cabinado, potencia 180KVA stand-by, em 220/127, trifasico, 60 Hz.	Unidade	01	12	4.541,67	54.500,04

### II. DO PREÇO

A contratante pagará à empresa MULTI EVENTOS LTDA, CNPJ 05.276.405/0001-70, o valor total de R\$ 54.500,04 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais e quatro centavos), conforme proposta de preço (Documento SEI 00108581223) está em conformidade com o valor de base SINAPI.

### III. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a rede elétrica do Instituto Militar de Ensino Superior de Bombeiros (IMESB), localizado no Centro Industrial de Aratu (CIA), Simões Filho, enfrenta limitações significativas, incluindo indícios de sobrecarga e instabilidade. Essa situação é agravada pela necessidade de suporte a estruturas provisórias montadas durante o Carnaval / 2025.

O IMESB é utilizado, durante o período de carnaval/2025, para acomodar a tropa oriunda do interior do Estado, cuja demanda por alojamentos (ar condicionado, luzes e demais eletroeletrônicos) e banheiros (chuveiros elétricos, secadores) aumenta significativamente.

A sobrecarga elétrica compromete o funcionamento adequado de equipamentos essenciais, como ar-condicionados e chuveiros elétricos, elevando os riscos de falhas no fornecimento de energia e interrupções operacionais. A locação de um gerador com capacidade dimensionada para atender às demandas estimadas é, portanto, uma medida para garantir a continuidade, segurança e eficiência das operações do IMESB.

A locação de gerador irá assegurar que as estruturas do Corpo de Bombeiros Militar (IMESB) operem de maneira segura e eficiente, mesmo diante de eventualidades no fornecimento de energia elétrica, permitindo acomodar a tropa nas instalações, tornando-a segura durante o período do Carnaval/2025.

### IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a edição da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, mais recentemente, com a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece as normas gerais da matéria. Na Bahia, em específico, tem-se a Lei Estadual nº 14.634/2023.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas que permitem a contratação direta, exceção à regra de licitar.

Todavia, a Lei nº 14.133/2021 traz previsões de três formas de contratação direta, sem a prévia licitação, quais sejam, a) licitação dispensada; b) licitação dispensável; e c) licitação inexigível.

A licitação será dispensável, por sua vez, consoante previsão expressa do art. 75 da mesma lei, o qual traz 28 hipóteses de dispensa de licitação.

Com relação à Dispensa eletrônica de licitação, essa é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75 É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Vale destacar ainda no que tange à dispensa por valor a previsão do Art. 182 da Lei nº 14.133/2021:

O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Assim, conforme previsão acima e o Decreto nº 12.343/2024, o valor atual para dispensa de licitação, com fulcro no inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Neste exercício, esta Unidade Gestora realizou a contratação direta do ramo da atividade (código 01) o valor de apenas R\$ 24.058,50 (vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) - locação de balão para o carnaval (089.14319.2024.0047719-14) - no entanto, a referida contratação foi lastreada no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

O valor da presente contratação é de R\$ 54.500,04 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais e quatro centavos), de modo que o preço total não ultrapassará o **limite estabelecido no Decreto nº 12.343/2024 que é de R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Portanto, **é possível contratar por dispensa de licitação**.

#### V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica verificada por meio de orçamentos constantes nos autos do presente processo de dispensa tradicional de licitação.

#### VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custeamento dessa despesa o recurso orçamentário aplicado está disposto nos seguintes dados:

**Unidade Orçamentária:** 20803

**Unidade Gestora:** 0013

**Ação:** 06.182.437.4834.9900

**Natureza da Despesa:** 339039000

**Destinação de Recurso:** 15000100000000000000

JOSÉ ROBERTO BORGES BATISTA - MAJ BM

Chefe do Núcleo de Gestão (NUGAF II)

Declaro, para os fins previsto no [art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000](#), que a despesa com a contratação de serviço de Programação e comunicação visual, correrá por conta da Unidade Gestora 20.803, Projeto/Atividade 06.182.437.4834.9900, Elemento de Despesa 339039000, Fonte de Recurso 100, sendo os créditos consignados para tal dotação suficientes para atender a despesa em questão.

A despesa configura-se orçamentária e financeira à Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não infringindo qualquer das suas disposições.

Assim sendo, diante do exposto na informação acima, autorizo a Dispensa de Licitação Nº 01/2025.

CARLOS EMANUEL GOMES SOUSA - TEN CEL BM

Ordenador da Despesa / Diretor



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Borges Batista, Major**, em 24/02/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Emanuel Gomes de Sousa, Tenente Coronel**, em 24/02/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00108735554** e o código CRC **0BF0B0FA**.